

**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI N.º 800 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007

**Institui a Semana Municipal
de Luta contra a AIDS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Luta contra a AIDS a ser realizada na primeira semana do mês de dezembro, tendo como referência o Dia Mundial de Luta Contra a AIDS, 1º de dezembro.

Art. 2º - As atividades da Semana Municipal de Luta Contra a AIDS serão articuladas no âmbito da promoção à saúde e prevenção da doença, envolvendo os diversos segmentos sociais nos setores público, privado e sociedade civil.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de dezembro de 2007.**

JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SOBRAL

Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
Procurador Assistente OAB-CE 56115



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 671/2007
Ref. Projeto de Lei nº 1051/07

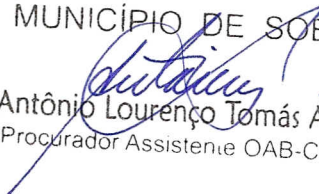
Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Institui a Semana Municipal de Luta contra a AIDS.**”, aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA e IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de dezembro de 2007.**


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SOBRAL


Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
Procurador Assistente OAB-CE 5616